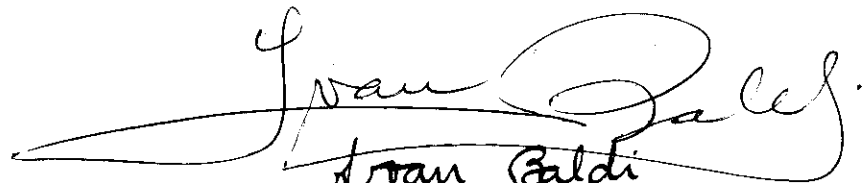


ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de abril de 1970.


 Ivan Baldi
 prefeito municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

- Luiz Alberto Lopes.

Luiz Alberto Lopes, Flores - secretário.

Lei nº 482/70 de 23 de abril de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a adquirir um imóvel à Rua Dr. Arthur Otemblad, esquina com a Avenida Floriano Peixoto, nesta cidade, medindo 22 metros de frente para a rua Dr. Arthur Otemblad por 44 metros ditos da frente aos fundos para a Avenida Floriano Peixoto, com todas as edificações nele contidas, de propriedade do Banco novo mundo S/A pelo preço total de R\$ 51.206,40 (cinquenta e um mil duzentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) - com o prazo de 15 anos para pagamento, sendo em prestações mensais de R\$ 284,48 (duzentos e

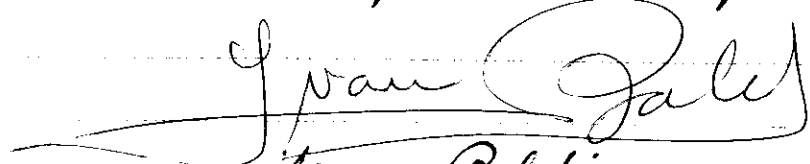
e oitenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e oito centavos) conforme proposta anexa.

Artigo 2º - Fica da mesma forma o setor de Finanças da Prefeitura, autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cruz\$ 2.560.32 - (dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos e trinta e dois centavos) para ocorrer às despesas mensais do presente exercício, sendo que para os exercícios futuros serão consignadas verbas próprias nos orçamentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente crédito correrão por conta do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 23 de abril de 1970.


Ivan Baldi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra
Luiz Alberto Lopes
Luiz Alberto Lopes - secretário.

Lei nº 483/70 de 5 de maio de 1970.

Faço saber que a Câmara municipal - aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei: